



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1117, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da
Celebração Cristã e dá outras providências.

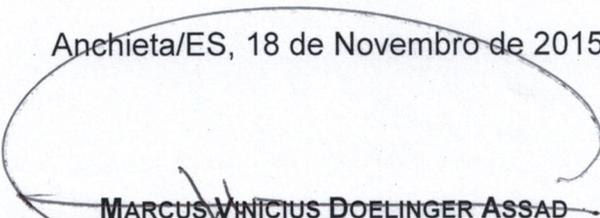
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal da Celebração Cristã a ser
comemorado anualmente no primeiro sábado de setembro.

Parágrafo único - A data mencionada no "caput", refere-se ao evento
"Celebrai Cristo Vive", que passará a constar no calendário oficial de eventos do
município de Anchieta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de Novembro de 2015.


~~MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD~~
~~PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA~~